

**CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM  
REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
Nº 09/2018, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR  
INTERMÉDIO DA AUTORIDADE DE GOVERNANÇA  
DO LEGADO OLÍMPICO – AGLO/ME E A  
EMPRESA GB CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA.**

A **AUTORIDADE DE GOVERNANÇA DO LEGADO OLÍMPICO – AGLO**, autarquia federal, vinculada ao Ministério do Esporte, com sede na cidade do Rio de Janeiro/RJ, na Avenida Embaixador Abelardo Bueno n.º 3.401, Parque Olímpico da Barra – Arena Carioca 1 – Barra da Tijuca, CEP: 22.775-039, inscrita no CNPJ sob o nº 27.702.127/0001-09, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), Diretor de Gestão Interna **Leonardo Maciel Gomes Machado**, nomeado pela Portaria nº 192, de 05 de outubro de 2017, publicada no *DOU* de 06/10/2017, inscrito no CPF sob o [REDACTED] doravante denominada CONTRATANTE, e o(a), e o(a) **GB CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA** inscrito (a) no CNPJ/MF sob o [REDACTED] sediado(a) na [REDACTED] [REDACTED] doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **Guilherme da Silva Barbosa**, portador(a) da Carteira de Identidade [REDACTED], expedida pela (o) [REDACTED] e CPF [REDACTED], tendo em vista o que consta no Processo nº 58021.000524/2018-70 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços contínuos de operação e de manutenção predial preventiva, corretiva e preditiva, compreendendo o fornecimento dos postos de serviço, todo o material e equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, bem como para a realização de serviços eventuais diversos, nos sistemas, equipamentos e instalações prediais utilizados nas instalações esportivas: Arena Carioca 1, Arena Carioca 2, Centro Olímpico de Tênis, Velódromo Olímpico e nas dependências do Parque Olímpico da Barra da Tijuca (POB) na cidade do Rio de Janeiro, Sede da Representação do Ministério do Esporte no Rio de Janeiro e da Autoridade de Governança do Legado Olímpico - AGLO, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência.



Este Termo de Contrato vincula-se à proposta da empresa remanescente, consequência de rescisão unilateral do Contrato nº 06/2017, atendendo a ordem de classificação da licitação Pregão Eletrônico nº 02/2017.

Objeto da contratação:

Equipe Técnica Residente;  
Materiais e Insumos de Reposição;  
Serviços sob Demanda;  
Equipe Técnica para Eventos e  
Fornecimento e Manutenção do Software de Gerenciamento de Manutenção.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo máximo de vigência deste Termo de Contrato é de 01 (um) mês e 08 (oito) dias com início na data de 17/10/2018 e encerramento em 23/11/2018, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- Os serviços tenham sido prestados regularmente;
  - A administração mantenha interesse na realização do serviço;
  - O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
  - A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.
- A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.
- A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor mensal da contratação é de R\$ 492.317,80 (quatrocentos e noventa e dois mil, trezentos e dezessete reais e oitenta centavos), perfazendo o valor total de R\$ 623.602,55 (seiscentos e vinte três mil seiscentos e dois reais e cinquenta e cinco centavos).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 180080  
Fonte: 0118  
PTRES: 128386  
Elemento de Despesa: 3390-37



No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido.

Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ 31.180,13 (trinta e um mil cento e oitenta reais e treze centavos), na modalidade de Seguro-garantia e/ou Fiança Bancária, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital.

A garantia prevista somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, conforme estabelecido no art. 19-A,



inciso IV, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 02/2008, observada a legislação que rege a matéria.

**7. CLÁUSULA SETIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

**8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO**

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES**

É vedado à CONTRATADA:

caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES**

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**



Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.


**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**


O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 2018.

PELA CONTRATANTE	PELO CONTRATADO
 <hr/> <p>AUTORIDADE DE GOVERNANÇA DO LEGADO OLÍMPICO            Leonardo Maciel Gomes Machado            Diretor de Gestão Interna</p>	 <hr/> <p>GB CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA            Guilherme da Silva Barbosa            Diretor</p>

1.  TESTEMUNHAS  
 Nome: LUIZ OCTAVIO MACEDO CASTRO  
 CPF: [REDACTED]

2.   
 Nome: JOÃO OSCAR PARTIM DE SILVA  
 CPF: [REDACTED]





PROCESSO Nº 35187.000517/2018-80, referente a Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram a Gerência Executiva do INSS em Cascavel-PR e a Prefeitura do Município de Diamante D'Oeste-PR para requerimento de serviços previdenciários na modalidade de atendimento à distância. OBJETO: Viabilizar a operacionalização de requerimentos de serviços do INSS, sendo: Aposentadoria por Idade Rural e Urbana, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, Pensão por Morte Previdenciária, Auxílio-Reclusão, Amparo Assistencial ao Idoso, Amparo Assistencial ao Deficiente Físico, Salário Maternidade, Certidão de Tempo de Contribuição, Cópia de Processos, Revisão de Benefício e Recurso à JRPC na modalidade atendimento a distância, pelo(a) Acordante, de seus representados, bem como a preparação e instrução de requerimentos para posterior análise do INSS, a quem incumbe reconhecer ou não o direito à percepção de benefícios. Da Vigência: este Acordo vigorará por 60 meses a contar de sua publicação no Diário Oficial da União. Data da Assinatura: 06 de setembro de 2018. Dos Signatários: Nelson Fernandes de Moraes, Gerente Executivo do INSS em Cascavel-PR e Guilherme Pivatto Júnior, Prefeito Municipal.

#### GERÊNCIA EXECUTIVA - B - EM CAXIAS DO SUL

##### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2018 - UASG 510907

Número do Contrato: 8/2015. Nº Processo: 35249000224201588. PREGÃO SRP Nº 7/2015. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO -SOCIAL. CNPJ Contratado: 10314494000132. Contratado : EPAVI SEGURANCA LTDA -Objeto: Prorrogação contratual por mais 12 meses com vigencia ate 13/10/2019. Fundamento Legal: fulcro na clausula 5a do instrumento contratual e Art. 57 da lei 8666/93. Vigência: 13/10/2018 a 13/10/2019. Valor Total: R\$2.426.369,78. Fonte: 250570202 - 2018NE800025 Fonte: 250570202 - 2018NE800024. Data de Assinatura: 11/10/2018.

(SICON - 19/10/2018) 512006-57201-2018NE800034

#### SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

##### DIRETORIA-EXECUTIVA DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

##### EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Terceiro Termo Aditivo ao Convênio nº. 787304/2013 CONCEDENTE: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CNPJ nº. 05.526.783/0001-65. CONVENIENTE: Município de Curvelo/MG, - CNPJ nº. 17.695.024/001-05. OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a Alteração da Clausula Quarta do Valor e da Dotação Orçamentária no que concerne a Contrapartida. O Valor total do Convênio será de R\$ 148.536,00 com a Contrapartida de R\$ 48.536,00. PARTICIPES: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CNPJ nº. 05.526.783/0001-65 e o Município de Curvelo/MG, - CNPJ nº. 17.695.024/001-05. PROCESSO: 71001.014279/2013-70 DATA DE ASSINATURA: 18/10/2018

Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº. 827815/2016 CONCEDENTE: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CNPJ nº. 05.526.783/0001-65. CONVENIENTE: Município de Santa Maria/RS, - CNPJ nº. 88.488.366/0001-00. OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a Alteração da Clausula Sexta do Valor e da Dotação Orçamentária no que concerne a Contrapartida. O Valor total do Convênio será de R\$ 148.536,00 com a Contrapartida de R\$ 48.536,00. PARTICIPES: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CNPJ nº. 05.526.783/0001-65 e o Município de Santa Maria/RS, - CNPJ nº. 88.488.366/0001-00. PROCESSO: 71001.001578/2016-97 DATA DE ASSINATURA: 18/10/2018

Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº. 842590/2016 CONCEDENTE: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CNPJ nº. 05.526.783/0001-65. CONVENIENTE: Município de Santa Leopoldina/ES, - CNPJ nº. 27.165.521/0001-55. OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a Alteração da

#### GERÊNCIA EXECUTIVA EM MARABÁ

##### EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO

O GERENTE EXECUTIVO do IBAMA em Marabá-Pa, no uso de suas atribuições legais, notifica pelo presente edital os interessados abaixo relacionados, por se encontrarem em local incerto e não sabido, não procurados e/ou recusado o recebimento, nos termos do ART. 11 do Decreto n.6.514/2008, e o Art. 67 da IN IBAMA nº 10/2012, acerca da constatação de hipótese de AGRAVAMENTO DO VALOR DA MULTA e dos autos de infração citados abaixo, em razão da verificação de infração anteriormente praticada, configurando reincidência genérica ou específica, conforme indicado abaixo, o que poderá acarretar a duplicação ou triplicação do valor da multa atribuído. Sendo assim, fica concedido o prazo de 10 dias (dez) dias, a contar da data de publicação deste expediente, para manifestar-se sobre o possível agravamento da multa, juntamente a manifestação das ALEGAÇÕES FINAIS, ressaltando que a presente notificação não abre prazo para defesa, sob pena de ser julgada a revelia, conforme dispõe a legislação vigente.

Interessado	CPF / CNPJ	Nº Processo	Nº A.I	Natureza
MANOEL DIVINO LORENA SANTOS	170.376.626-15	02047.000614/2014-94	9075096/E	Especifico
MADEIREIRA MARUPA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA	03.739.675/0001-45	02047.000266/2015-36	9077349/E	Especifico

Clausula Quinta da vigência do Convênio 842590/2016 para 22/11/2019. PARTICIPES: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CNPJ nº. 05.526.783/0001-65 e o Município de Santa Leopoldina/ES, - CNPJ nº. 27.165.521/0001-55. PROCESSO: 71001.036974/2016-35. DATA DE ASSINATURA: 18/10/2018

Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº. 827849/2016 CONCEDENTE: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CNPJ nº. 05.526.783/0001-65. CONVENIENTE: Município de Taquaritinga/SP, - CNPJ nº. 72.130.818/0001-30. OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a Alteração da Clausula Quinta da vigência do Convênio 827849/2016 para 29/12/2019. PARTICIPES: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CNPJ nº. 05.526.783/0001-65 e o Município de Taquaritinga/SP, - CNPJ nº. 72.130.818/0001-30. PROCESSO: 71001.004125/2016-12. DATA DE ASSINATURA: 18/10/2018.

#### Ministério do Esporte

##### AUTORIDADE DE GOVERNANÇA DO LEGADO OLÍMPICO

##### EXTRATO DE CONTRATO Nº 9/2018 - UASG 180080

Nº Processo: 58021000524201870.

DISPENSA Nº 17/2018. Contratante: AUTORIDADE DE GOVERNANCA DO LEGADOOLIMPICO. CNPJ Contratado: [REDACTED] Contratado : GB CONSULTORIA E SERVICOS LTDA -Objeto: Contratação de serviços contínuos de deperação e de manutenção predial preventiva ,corretiva e preditiva, compreendendo o forne-cimento dos postos de serviço, todo o materiale equipamentos necessários e adequados à exe-cução dos serviços, conforme condições, quan-tidades e exigências estabelecidas no edital eTermo de Refência nas dependências esportivasda AGLO. Fundamento Legal: art. 24, XI, da Lei nº 8.666 .Vigência: 17/10/2018 a 23/11/2018. Valor Total: R\$623.602,55. Fonte: 118033904 - 2018NE800073. Data de Assinatura: 17/10/2018.

(SICON - 19/10/2018) 180080-00001-2018NE800040

#### Ministério do Meio Ambiente

##### SECRETARIA EXECUTIVA

##### SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

##### COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

##### EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 3/2018 - UASG 440001

Número do Contrato: 39/2015.

Nº Processo: 02000001375201515.

PREGÃO SRP Nº 4/2015. Contratante: MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE -CNPJ Contratado: 06926223000160. Contratado : AMERICA TECNOLOGIA DE INFORMATICA-E ELETRO-

ELETRONICOS. Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato nº 39/2015. Fundamento Legal: Lei 8666/1993 . Vigência: 17/11/2018 a 16/11/2019. Data de Assinatura: 18/10/2018.

(SICON - 19/10/2018) 440001-00001-2018NE800018

#### INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

##### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2018 - UASG 193111

Nº Processo: 02015.006583/2018 . Objeto: Aquisição de bolsas térmicas que serão utilizadas para transporte de amostras do projeto "Pesca no Médio São Francisco: desenvolvimento, monitoramento e gestão" Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Excepcionalidade Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993 declaração de Dispensa em 18/10/2018. TIAGO COSTA DE SOUZA. Chefe de Divisão. Ratificação em 19/10/2018. JULIO CESAR DUTRA GRILLO. Superintendente. Valor Global: R\$ 179,80. CNPJ CONTRATADA : 01.960.847/0001-80 NAUTICA BARAO LTDA.

(SIDECA - 19/10/2018) 193111-19211-2018NE800006

##### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 5/2018 - UASG 193113

Nº Processo: 02013105738201703 . Objeto: Pregão Eletrônico - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância armada diurna e noturna, de forma contínua incluindo fornecimento de todos os equipamentos e materiais necessários para a execução dos serviços propostos, para atendimento à demanda da Superintendência, Gerência Executiva e Unidade Técnica do IBAMA de Mato Grosso, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 00006. Edital: 19/10/2018 de 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00. Endereço: Av. Rubens de Mendonca, 5350 Moarada da Serra - CUIABA - MT ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/193113-05-5-2018. Entrega das Propostas: a partir de 19/10/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 01/11/2018 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

LIVIA KARINA PASSOS MARTINS  
Superintendente do Ibama

(Dias: 19 e 22/10/2018)

(SIDECA - 19/10/2018) 193113-19311-2018NE800006

##### AVISO DE REABERTURA DE PRAZO PREGÃO Nº 17/2018

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 02001117234201767, publicada no D.O.U de 20/07/2018 . Objeto: Pregão Eletrônico - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a locação de veículos utilitários, sem motorista, com fornecimento de combustível e pagamento mensal fixo mais quilometragem livre rodada, conforme especificações contidas no termo de referência, para atender as necessidades do Ibama e uso em todo o território nacional, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos. Novo Edital: 22/10/2018 das 08h30 às 11h30 e de14h30 às 17h30. Endereço: Scen -trecho 02 Bloco a Edifício Sede Ibama BRASILIA - DFEntrega das Propostas: a partir de 22/10/2018 às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 01/11/2018, às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

LUIZ EDUARDO LEAL DE CASTRO NUNES  
Diretor de Planejamento, Administração e Logística

(SIDECA - 19/10/2018) 193099-19211-2018NE800006

CONSTRUTORA SANTA BARBARA LANNY	06.893.967/0001- 26	02018.001139/2015-00	9080303/E	Especifico
LUIS VITAL SANTOS DE MELO	935.323.852-87	02018.002066/2016-46	9076250/E	especifica

O GERENTE EXECUTIVO do IBAMA em Marabá-Pa, no uso de suas atribuições legais, notifica, pelo presente edital, os interessados abaixo relacionados, por se encontrarem em local incerto e não sabido, não procurados e/ou recusado o recebimento, do INDEFERIMENTO DA DEFESA ou HOMOLOGAÇÃO dos autos de infração listados a seguir, para procurarem o IBAMA mais próximo a fim de pagarem o débito com desconto de 30% dentro do prazo estabelecido na GRU emitida (salvo os débitos quitados, advertência ou convertidos em advertência) ou apresentarem recurso no prazo de 20 (vinte) dias, a contar desta publicação, na forma dos Artigos 126 e 127 do Decreto nº 6.514/2008, respectivamente, sob pena de inscrição no CADIN/BACEN, na dívida ativa e ajuizamento de Execução Fiscal, acrescida de multa, juros e honorários advocatícios. O IBAMA o notifica ainda para a apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento desta, de acordo com a natureza da infração, comprovação de regularização ambiental e/ou, Projeto de Recuperação de Areas Degradadas (PRAD) e/ou, Projeto de Reparação de Dano Ambiental (PRADA) e/ou, comprovante de adimplemento da Reposição Florestal. O não atendimento desta notificação implicará na tomada de providências quanto à propositura de Ação Civil Pública, conforme Lei 7.347/85. No caso do não atendimento do solicitado quanto à comprovação da Reposição Florestal, a Unidade de Controle e Monitoramento Ambiental, nos termos do Art 2º, inciso I, da IN 22/2013/IBAMA, poderá efetuar o bloqueio do usuário no acesso ao DOF, devendo persistir a restrição até comprovação da obrigação citada, podendo ainda lavrar-se a atuação nos termos do Art. 53 do Decreto 6.514/2008. A presente notificação se dá com fundamento no Art 225, §3o. da Constituição